

A Confederação Brasileira de Voleibol - CBV

Torna público Termo de Referência para contratação de produtos/serviços, conforme escopo descrito abaixo:

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 002855

LOCAL DE ENTREGA: Local do evento: Centro de Esporte e Lazer Max Rosenmann Av. Rui Barbosa, 4997 -

DATA DE ENTREGA: 05/05/2016

=====

LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

- 1 Computadores: - Notebook Lenovo E430/32549CP, ThinkPad Edge E430 (32549CP), Processador Intel Core i5-3210M (2.50GHz; 3MB Cache), Sistema Operacional Windows 7 Professional, Gráficos Intel HD Graphics, Memória 4GB (1x4GB) PC3-12800 DDR3, Tela 14" HD LED (1366x768), Dispositivo Apontador UltraNav(Trackpoint + Touchpad), Disco Rígido 500GB (5400rpm), Unidade Ótica Gravador de DVDs e CDs, Bateria Li-Ion de 6 células, Conectividade Gigabit ethernet e Wireless ThinkPad, Portas: 1x HDMI, 3x USB 3.0, 1x USB 2.0, 1x VGA, Dimensões (LxPxA) 339,4 x 234 x 28,5-33,9mm, Peso 2,15 kg, Câmera HD 720p, "ou similar"
- 1 Impressoras multifuncional, Deskjet ou similar, para atendimento na área de imprensa, com copiadora de fácil manuseio
- 5 resma de papel e 3 cartuchos reserva.

Técnico presente desde do início da montagem dos equipamentos, alimentação e transporte por conta da contratada

26/05 - das 9h00 as 18h00 - Entrega e montagem

27/05 - 20h as 23:30h

29/05 - 09h - 13h

- Retirada do equipamento impreterivelmente no domingo 29/04 a partir das 13h

Local do evento: Centro de Esporte e Lazer Max Rosenmann
Av. Rui Barbosa, 4997 - Afonso Pena, São José dos Pinhais - PR,
Produtor Responsável Willmar Wellington
Contato (21) 99188-2924

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

Atenção :

O PAGAMENTO DA NOTA FISCAL ESTÁ CONDICIONADO A ASSINATURA DA ORDEM DE COMPRAS, QUE DEVERÁ SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL. "DE ACORDO COM A POLÍTICA DA CBV NÃO SERÃO ACEITOS BOLETOS EM NOME DE FACTORINGS OU DADOS BANCÁRIOS DE CNPJ DIFERENTE DO EMISSOR DA NOTA FISCAL."

INFORMAÇÃO SOBRE RETENÇÃO DE IMPOSTOS:

A CBV, em conformidade com as exigências impostas pela Receita Federal em sua Instrução Normativa "IN RFB 971/2009", realizará, nas notas fiscais de prestação de serviços envolvendo o uso de mão de obra, a retenção de 11% a título de INSS sobre o valor total da nota, caso não esteja especificado o valor da mão de obra e ainda a retenção de 1% sobre o valor da nota fiscal a título de retenção de imposto de renda, sendo a base de cálculo a mesma do INSS. Para notas fiscais não envolvendo serviços de mão de obra haverá a retenção de 1,5% de imposto de renda e, será recolhido ainda 4,65% (3%- COFINS + 0,65% PIS + 1% CSLL). Serão tratados individualmente os casos em que for necessário a retenção de ISS (variando entre 2% e 5% dependendo do município e atividade prestada).